

LEI MUNICIPAL N.º 562/2025
de 13 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos campeões, vice-campeões e terceiros colocados de eventos esportivos amadores realizados no âmbito do Município de Igreja Nova/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos campeões, vice-campeões e terceiros colocados de eventos das diversas modalidades de esportes amadores, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou por entidades esportivas conveniadas com o apoio do município.

Art. 2º. A premiação em dinheiro poderá ser concedida para campeonatos de modalidades esportivas como futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, natação, artes marciais e outras, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e, conseqüentemente, da municipalidade, considerando a relevância do evento esportivo e o número de participantes.

Art. 3º. O valor total da premiação a ser distribuída em cada campeonato será definido anualmente por decreto do Poder Executivo, dentro dos limites da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, e poderá variar de acordo com a modalidade esportiva e a categoria do campeonato.



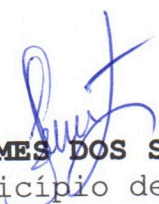
Art. 4º. A forma de distribuição da premiação entre campeões, vice-campeões e terceiros colocados, bem como para eventuais destaques individuais, será definida no regulamento específico de cada campeonato, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes em conjunto com as entidades organizadoras, quando aplicável.

Art. 5º. O pagamento da premiação em dinheiro será efetuado diretamente aos representantes das equipes ou atletas vencedores, mediante depósito em conta bancária, após o resultado final do campeonato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 132 anos de emancipação política.



TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do município de Igreja Nova